

Registrado sob nº 394
a fls. 112 v. do livro processual
19/7/67



= LEI Nº 394 =

CRIA O BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Brasão do Município de São João Nepomuceno.

Art. 2º Este escudo de armas terá a forma seguinte:

Escudo samnítico encimado pela corôa mural de oito torques de prata. Em campo de prata, posto em abismo, as armas eclesiásticas de Dom João Nepomuceno constantes de um escudo suíço de bláu, ostentando em chefe uma pomba estendida e em ponta um cordeiro, tudo de prata, sobreposto pela mitra episcopal de púrpura e bordado de ouro e o báculo de sable; abaixo o listel de bláu contendo em letras de prata a divisa latina ECCE AGNUS DEI e acima das armas o timbre / eclesiástico constituído pelo chapéu episcopal de sable ornado de seis pinjentes de cada lado. Nos ornamentos exteriores, apoiando o escudo um pavilhão de púrpura e bláu, bordado de lizes de prata ostentando o topônimo de SÃO JOÃO NEPOMUCENO, também em letras de prata.

Art. 3º Todos os documentos da Prefeitura e da Câmara Municipal levarão o brasão do Município.

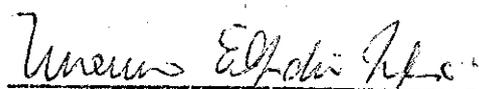
Art. 4º Todos os próprios Municipais levarão o brasão do Município em lugar de destaque.

Art. 5º Para atender as despesas com a aquisição dos brasões, clichês, etc., fica o poder executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 10 (dez) dias do mês de julho de 1967.


Prefeito Municipal